

EMENDA ADITIVA Nº 35/2023 AO PROJETO DE LEI Nº 41/2023
(Mensagem nº 9.064, de 02 de maio de 2023)

ACRESCENTA PARÁGRAFO Nº _____ AO INCISO I, E
PARÁGRAFO Nº _____ AO INCISO II, DO ART. 35 DO
PROJETO DE LEI Nº 41/2023, QUE DISPÕE SOBRE
AS DIRETRIZES PARA A ELABORAÇÃO E
EXECUÇÃO DA LEI ORÇAMENTÁRIA PARA O
EXERCÍCIO DE 2024.

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ DECRETA:

Art. 35. (...)

I - (...)

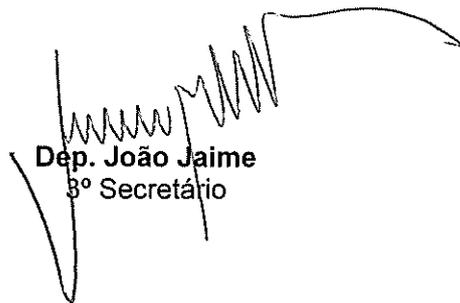
§ _____º O parlamentar poderá destinar recursos de até R\$ 500.000,00 (quinhentos mil reais) para emendas de caráter geral.

II - (...)

§ _____º O parlamentar poderá destinar recursos de até R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) para emendas no âmbito do Programa de Cooperação Federativa – PCF.

Art. 2º. Esta emenda, após aprovada, será consolidada ao texto do projeto original.

SALA DAS SESSÕES DA ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO CEARÁ, em 28 de junho de 2023.



Dep. João Jaime
3º Secretário

JUSTIFICATIVA

A área da saúde é o setor mais carente de recursos nos municípios, necessitando , assim, de um incentivo maior a fim de atender à população mais pobre.